

**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO****1. Identificação da Instituição Financeira**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao
<b>3. Data da FTI</b>	

**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO****1. Designação Comercial do Produto**

Conta Ordenado BFA

**2. Montante Total do Crédito**

Clientes particulares, efectivos há pelo menos um ano, com ordenado mínimo de Kz 200.000.

**3. Modalidade**

Depósito à ordem

**4. Moeda**

Kz

**5. Constituição do depósito**

5.1 Montante mínimo	Não aplicável
5.2 Montante máximo	Não aplicável

**6. Manutenção do depósito**

6.1 Montante mínimo	Não aplicável
6.2 Montante máximo	Não aplicável

**7. Taxa de remuneração**

7.1 TANB	Não aplicável
7.2 TANL	Não aplicável

## 7.3 Remuneração a taxa variável

7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Frequência de revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável

**8. Cálculo dos juros**

8.1 Descrição	Não aplicável
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável

**9. Pagamento dos juros**

9.1 Periodicidade Não aplicável

9.2 Forma de pagamento Não aplicável

**10. Regime fiscal**

Imposto de Selo (IS):

- Tributação sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês dividido por 30 - 0,1%, no último dia de cada mês;
- Tributação sobre os juros de empréstimos - 0,2%, no momento da cobrança dos juros.

**11. Comissões e despesas**

Não aplicável

**12. Facilidades de descoberto**

TAN: 30%

TAEG: 30% + Imposto selo: 0,2% sobre os Juros e 0,1% sobre montante utilizado

Exemplo:

Montante do descoberto autorizado: Kz 18.000

Montante utilizado: Kz 10.000

Juros: Kz 216,67

Imposto selo sobre os juros (0,2%): Kz 0,43

Imposto selo sobre montante utilizado (0,1%): Kz 10

TAEG: 33,74%

Prazo máximo de reembolso: 30 dias.

Montante máximo do descoberto: até 50% salário líquido mensal pelo Cliente. Nos casos em que o Cliente possua créditos, o montante máximo da descoberta corresponde ao salário líquido deduzido das prestações dos créditos assumidos no BFA e outros Bancos.

**13. Ultrapassagem de crédito**

Não aplicável

**14. Outras condições**

Não aplicável

**15. Fundo de garantia dos depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia comprehende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habitação depósitos de emigrantes depósitos poupança reformados depósitos poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial No195/18 de 22 de Agosto o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos ou num prazo mais curto se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

**C. OUTROS ASPECTOS**

As informações constantes deste documento são válidas por 30 dias.

V.1/2026

Cliente